

Termo de Compromisso da Chapa de Candidatos aos Órgãos Colegiados Centrais apoiados pelas entidades (Sintunesp e Associações) – Eleições 2026

AO SINTUNESP

1. Coordenar e organizar o processo da prévia eleitoral;
2. Coordenar a montagem do denominado “CHAPÃO DAS ENTIDADES”;
3. Acompanhar o trabalho a ser desenvolvido pelos representantes eleitos;
4. Subsidiar os conselheiros com informações necessárias ao desempenho de sua atuação;
5. Organizar e coordenar as reuniões prévias dos órgãos colegiados centrais (CO, CADE, CEPE, CCPG, CCG, CCADE, CCEC e CCPe) que deverão ocorrer durante todo o mandato, com os representantes eleitos e as entidades (Sintunesp e Associações);
6. Divulgar as informações e deliberações dos Órgãos Colegiados Centrais. Referidas informações e deliberações deverão ser fornecidas ao Sintunesp pelos conselheiros, até um dia após as reuniões oficiais;
7. Apoiar a candidatura de todos os inscritos para compor o “CHAPÃO DAS ENTIDADES”;
8. Acompanhar e avaliar, anualmente, a participação das associações e o desempenho dos conselheiros eleitos para os colegiados;
9. Organizar as prévias eleitorais nas unidades em que não existam associações ou onde as associações não assinaram o termo de compromisso com o Chapão;
10. Indicar entre os conselheiros eleitos pelo Chapão ao Conselho Universitário, membros para as vagas do CADE e CEPE.

ÀS ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES

1. Assumir compromisso público com as diretrizes definidas pelas entidades participantes do denominado “CHAPÃO DAS ENTIDADES”;
2. Participar das reuniões prévias, presencialmente ou online, realizadas entre o Sintunesp, Associações e representantes eleitos. Para fins de pontuação só serão consideradas as participações presenciais;
3. Coorganizar e executar o processo de prévia eleitoral em seu campus, com eleições por voto direto, não sendo permitida a eleição por aclamação;
4. Arcar com as despesas de seus representantes, sempre que convocados para as reuniões prévias do CO ou demais Órgãos Colegiados Centrais;
5. Divulgar amplamente, juntamente com o Sintunesp, as deliberações dos Órgãos Colegiados. Tais informações deverão ser fornecidas ao Sintunesp pelos conselheiros até um dia após as reuniões oficiais.

AO CANDIDATO

1. Cumprir os critérios pré-estabelecidos pela Portaria Unesp que fixa calendário para a realização de eleições de representantes e respectivos suplentes junto aos Órgãos Colegiados Centrais (será tomada como parâmetro a Portaria Unesp que fixou o calendário para as últimas eleições aos órgãos colegiados centrais, caso a Portaria para as próximas eleições ainda não tenha sido publicada até a data da inscrição dos candidatos a concorrerem pelo denominado “Chapão das Entidades”);
2. Assumir compromisso público com as diretrizes definidas pelas entidades participantes do denominado “CHAPÃO DAS ENTIDADES”;
3. É condição para integrar a chapa de candidatos apoiados pelas entidades: ser associado à Associação, que assumiu o compromisso com o denominado “CHAPÃO DAS ENTIDADES”, e ser filiado ao Sintunesp há, no mínimo, 6 meses anteriores à data da inscrição, e manter-se associado e filiado até o término de seu mandato. Excetuam-se da obrigatoriedade de filiação a uma Associação local somente os servidores lotados nos campi, onde não existem associações locais **ou que as associações locais não assinarem o Termo de Compromisso do Chapão**, devendo, no entanto, estar filiado ao Sintunesp nos últimos 6 meses anteriores à data de inscrição;
4. Se eleito, participar das reuniões prévias, convocadas pelo Sintunesp;
5. O mesmo representante que participar das reuniões prévias (titular ou suplente) deverá, obrigatoriamente, participar das reuniões oficiais;
6. Cumprir efetivamente com o papel de representante, apresentando e discutindo previamente com a Associação, Sintunesp e demais representantes as matérias relativas à pauta e, posteriormente, prestar informações sobre o deliberado nas reuniões oficiais;
7. Se eleito encaminhar ao Sintunesp, até um dia após as reuniões oficiais, relato sucinto de toda reunião do Colegiado em que comparecer, para que seja divulgado à comunidade, juntamente com as Associações locais;
8. O candidato eleito que vier a exercer cargo na Administração Superior da Universidade ou em Fundações ligadas direta ou indiretamente à Unesp (assessorias e coordenadorias), deverá abdicar de sua representação junto aos Órgãos Colegiados Centrais e comissões deles decorrentes;
9. É vedado ao candidato participantes das prévias e não eleito, concorrer independentemente as eleições oficiais. Caso ocorra não será permitida sua participação na próxima composição do Chapão.

CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA CHAPA DOS CANDIDATOS APOIADOS PELAS ENTIDADES, denominado “CHAPÃO DAS ENTIDADES

1. Atendimento do candidato e da Associação de Servidores ao Termo de Compromisso e assinatura do mesmo (anexo);
2. O candidato ao cargo de representante nos colegiados centrais e respectivo suplente, preferencialmente (pela experiência adquirida), deverá ter participado ou estar participando de Órgãos Colegiados Locais, Centrais ou Comissões;
3. Maior proporcionalidade de votos nas eleições prévias do campus, calculada sobre o número de votantes, realizadas através do voto direto, não sendo permitida a eleição por aclamação (fórmula abaixo);
4. Não poderá se candidatar o servidor técnico-administrativo que esteja exercendo cargo na Administração Superior da Universidade ou em Fundações ligadas direta ou indiretamente à Unesp (assessorias e coordenadorias);
5. Presença dos candidatos, titular ou suplente, e de representantes das respectivas Associações no dia da reunião para a efetivação da formação do denominado “Chapão das Entidades”;
6. Ausências devidamente justificadas serão apreciadas pelos presentes no dia da reunião para a efetivação da formação do denominado “Chapão das Entidades”;
7. Em não havendo número suficiente para a formação do “Chapão” a partir dos eleitos nas prévias locais, os presentes na reunião para efetivação do “Chapão” terão autonomia para apontar, desde que aprovado pela maioria, outro servidor técnico-administrativo, desde que atenda aos critérios do Termo de Compromisso.

REGRAS

*Critérios para participação no Chapão – Pontuação dos titulares				Soma
Proporcionalidade de votos 40%	30 %	**Proporcionalidade de votos na eleição prévia sobre o número de votantes	Nº percentual X 0,03	
	10 %	**Proporcionalidade de votos sobre o número total de servidores	Número percentual X 0,01	
Experiência 30%	5%	Para representantes em mandato cessante, o número de presenças nas reuniões do Colegiado.	Nº percentual X 0,005	
	10 %	Participação em colegiados Centrais (CO, CEPE, CADE, CCG, CCPe, CCEC, CCPG e CCADE) por colegiado.	0,2	
	10 %	Participação em Comissões assessoras de colegiados Centrais, por comissão.	0,2	
	5%	Participação efetiva dos representantes em mandato cessante nas reuniões prévias.	Nº percentual x 0,005	
Formação 10 %	10 %	Participação em colegiados locais, em Diretorias de Associações e Diretoria do Sintunesp (de Base ou Colegiada).	Órgão/Diretoria x 0,2	
Associação presente e tempo de associado 10%	5 %	Participação presencial das Associações nas reuniões prévias	Nº percentual X 0,005	
	5%	Tempo da última filiação à associação por ano	Ano x 0,05	
Tempo de Unesp e filiação ao sindicato 10%	5%	Tempo da última filiação ao Sintunesp por ano.	Ano x 0,05	
	5%	Tempo como servidor da UNESP por ano.	Ano x 0,05	
		Total		

*Divididos em 5 grupos, com maior peso para a proporcionalidade de votos na prévia.

**** Para o cômputo da pontuação referente à "Proporcionalidade de votos", adota-se o critério de atribuição integral: será conferida a pontuação total obtida pela soma de todos os candidatos neste quesito, integralmente, ao candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos apurados na prévia eleitoral de sua respectiva Unidade/Campus.**

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- A) Maior proporcionalidade de votos pelo número de votantes/servidores na sua unidade.
- B) Participação, pela experiência adquirida, como representante técnico-administrativo de Órgãos Colegiados Locais, Centrais ou Comissões.
- C) Participação presencial dos representantes em mandato cessante nas reuniões prévias.
- D) Para representantes em mandato cessante, o número de presenças nas reuniões do Colegiado.
- E) Participação presencial das Associações nas reuniões prévias.
- F) Maior tempo ininterrupto de filiação ao Sintunesp e à Associação.
- G) Maior tempo como servidor da Unesp.

Disposições finais

As regras acima estabelecidas serão permanentes e amplamente divulgadas, permitindo-se correções somente quando necessário. Casos omissos serão resolvidos em assembleia de formação do “Chapão das Entidades”.

Fórmula para atender ao item 1 dos Critérios para a formação do “CHAPÃO DAS ENTIDADES”

$$\frac{\text{nº de votos recebidos pelo(s) candidato(s)}}{\text{nº de votantes}} \times 100$$

$$\frac{\text{nº de votos recebidos pelo(s) candidato(s)}}{\text{nº de servidores aptos a votar}} \times 100$$